DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 403 de 26 de Setembro de 2023

DATA: 26/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDERECO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé





SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- 🖲 EDITAL: /2023 O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVE
- 🖲 EDITAL: /2023 FOMENTAR PROJETO CULTURAL DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO № 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).
- 🖲 EDITAL: /2023 FOMENTAR PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DAS DIVERSAS LINGUAGENS DA CULTURA, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 (LEI



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ORIGEM DA CHAMADA	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADM. N°	062/2023
OBJETO:	FOMENTAR PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 26 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeitura de Maracaçumé, por meio de sua Secretaria de Cultura torna público este EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 .

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Paulo Gustavo - LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid -19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, também, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina -se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maracaçumé – Maranhão.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Dec reto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias des critas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações cultur ais do Município de Maracaçumé – Maranhão.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 98.724,82 (Noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), dividido igualmente entre 18 (dezoito) projetos, que receberão R\$5.484,71 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) cada um
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 , 3.3.90.48.00. Recursos do Governo Federal repa ssados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo LPG
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do Município de Maracaçumé Maranhão há pelo menos 01 ano, comprovado por meio de auto declaração;
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizad a em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

20 63

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau , da SECRETARIA MUN ICIPAL DE CULTURA DE MARACAÇUMÉ;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministro s), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e /ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.3 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elabor ação do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.54 Não é permitida a inscrição de Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de di rigentes lojistas, sindicatos.

5. INCLUSÃO

- 5.1 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres terão 1 ponto a mais (+1 Ponto) em suas avaliações como forma de garantir a inclusão e a redução na des igualdade social e econômica historicamente existente no país.
- 5.2 Para receber o +1 ponto, os agentes culturais deverão autodeclarar -se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico -racial ou de gênero de que trata o Anexo VII.
- 5.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer ao +1 ponto, desde que preencham algum dos req uisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qu ilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, LGBTQIAPN+ e mulheres;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qu ilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres em posições de liderança no projeto cu Itural;
- III outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, comunida des ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem pers onalidade jurídica.
- 5.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se subme ter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 09 de outubro, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
- 7.2 por meio físico (impresso), presencialmente no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de educação de Maracaçumé das 8h às 12:30h, nos dias úteis;

Endereço: Avenida Deyse de Sousa S/N CEP 65289000 - Maracaçumé- MA

- 7.2 O proponente deve enviar a sequinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.2.1- Pessoa Física:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Portfólio (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural) do proponente;
 - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG, legível;
 - d) Comprovante de endereço (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário);
 - e) Dados pessoais e profissionais dos integrantes do projeto (se houver);
 - f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Ato constitutivo, sendo estes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e última ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).
- c) No caso de Microempreendedor Individual MEI, toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente.
- d) Portfólio do proponente (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural);
- e) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de endereço, legíveis;



- f) Comprovante de endereço (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário);
- g) Dados pessoais e profissionais dos integrantes do projeto (se houver);
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente é responsável pela veracidade dos documentos enviados podendo responder juridicamente em caso de fraude conf irmada.
- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias a contar da publicação do r esultado final deste certame.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros d a comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado .
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situaçõe s específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção , se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidad e com o projeto apresentado.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 deste edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as característ icas dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuário s com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos es petáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com r estrições e ou direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 meses após o término do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

20 **(2)** 3 **(1)**

- I Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
- II- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para solucionar pendências
- III Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- IV- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para entrar com recurso, no caso de discordância do resultado.
- V- Resultado final

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende -se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e competência para tal.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ MA.
- 12.5 A comissão será formada por duas pessoas do poder público e uma da sociedade civil e seus respectivos suplentes.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativ as que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria:
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo -se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de pareceristas.
- 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis, a contar da publicação do resultado, 12.9 Os recursos de que tratam o item considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Em todos os canais oficiais da Pr efeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão redistribuídos entre os classificados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, confor me Anexo III deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta p ara o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçam entária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nome s, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 16.8 As marcas serão disponibilizadas pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ -MA..

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração

pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento c onstante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em todas os meios oficiais de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ e
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site em todas os meios oficiais de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do número (98) 98708-0179
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassif icação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de MARACAÇUMÉ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e out ros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II Critérios de seleção
- Anexo III Termo de Execução Cultural:
- Anexo IV Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo V Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VI Declaração étnico-racial e de gênero
- Anexo VII Carta de anuência

Maracaçumé-MA, 25 de setembro de 2023.

Rafael dos Santos Silva Diretor do Departamento de Cultura



7/65

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Qual a categoria do seu produto audiovisual?
() Vídeo Amador
()Vídeo Profissional
()Curta metragem ()Média Metragem
()Longa Metragem
()Documentário ()Vídeoclipe
2. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana
() Zona rural
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Ribeirinhas
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas () Outra comunidade tradicional
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
()



() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla () Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso () Outro
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) -cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
•
Telefone do representante legal
Cânara da rangacantanta lagal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinárie
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
() maigene
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
(),143
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
()Múltipla ()Visual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo



() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:
Quais tipo de Produção audiovisual seu projeto contempla?
Campanha de comunicação
Catálogo
Documentário
Filme Curta
Filme Longa
Produção de arte digital
Roteiro cinematográfico Vídeo

Objetivos do projeto

Descrição do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realiz ação do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realiz ará com o

projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Re alização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Que me vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escola ridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se di reciona?)

Seu produto de audiovisual é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiê ncia - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e m obilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os município s e Estado
onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Data IIIIai.
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
(INSERIR

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	(INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO)
Ex.: Maria Alice	Coreógraf a	123456789101	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	(INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁR IO)
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento . Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

()	Não, c	projeto não	possui outras	fontes de	recursos financeiros	
-----	--------	-------------	---------------	-----------	----------------------	--

- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão emprega dos no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe o nde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referên cia específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
videomaker	serviço	R\$5000,00	1	R\$5000,00
Oficineira	h/a	R\$120,00	4	R\$480,00
			Total	XXXXXX

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos exigidos no edital:

ANEXO II



CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	fins de 10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Maracaçumé A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mombaça	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10			
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10			
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10			
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10			
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10			
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80			



www.maracacume.ma.gov.br

o

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaix especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
ı	Proponentes do gênero feminino	1		
J	Proponentes negros e indígenas	1		
К	Proponentes com deficiência	1		
L	Proponentes do grupo LGBTQIAPN+	1		
М	Povos tradicionais ou Comunidades Ribeirinhas	1		
PONT	5 PONTOS			

A pontuação final de cada candidatura será Critérios obrigatórios + Pontuação bônus

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação desclassificado do Edital.

0 em algum dos critérios será

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

O proponente com mais idade;

Sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou cri minais.



ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº (INDICAR NÚMERO) / (INDICAR ANO) TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 A Prefeitura de Maracaçumé, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) (INDICAR NOME DA AUTO RIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO), e o(a) AGENTE CULTURAL, (INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO), portador(a) do RG nº (INDICAR Nº DO RG), expedida em (INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº (INDICAR Nº DO CPF), residente e domiciliado(a) à (INDICAR ENDEREÇO), CEP: (INDICAR CEP), telefones: (INDICAR TELEFONES), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o incis o I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (INDICAR NOME DO PROJ ETO), contemplado no conforme processo administrativo nº (INDICAR NÚMERO DO PROCESSO).
 4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS) (INDICAR VALOR POR EXTENSO) reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no (NOME DO BANCO), Agência (INDICAR AGÊNCIA), Conta Corrente nº (INDICAR CONTA), para recebimento e movimentação.
- 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.
- OBRIGAÇÕES
- 6.1 São obrigações do/da SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IIÍ) analisar è émitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresenta do no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gust avo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério d a Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Term o de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime nto integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que n ão foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cump rimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julga mento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferi r o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do obieto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultu ral, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento o u no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com regist ro

fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime nto integral do obieto: ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cump rimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insufficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de a dmissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento d a notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cu ltural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

l - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má -fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na contá, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizad a pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsávei s somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditó rio e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Es pecial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução o financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou muelta.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo ÁGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde q ue regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

20 3

- 11.1 O monitoramento será feito pela SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ
- 12. VIGÊNCIA
- 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de (PRAZO EM ANOS OU MESES), pode ndo ser prorrogado por (PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO).
- 13. PUBLICAÇÃO
- 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no (INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO)
- 14. FORO
- 14.1 Fica eleito o Foro de (LOCAL) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, (INDICAR DIA, MÊS E ANO). Pelo órgão: (NOME DO REPRESENTANTE)

Pelo Agente Cultural:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E -MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando -lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL) (DATA)

ANFXO V

Eu,									_,	CPF n°				,	RG	nº
		DECLARO	para	fins	de	part	icipação	no	Edita	al (Nome	ou	número	o do	edital)	que	sou
			(negro	(pre	to e	pardo),	indíg	ena,	quilombola,	comu	nidade	ribeirinh	as, povo	tradici	ional
I CRTOIA DN	+ o mulhor)			-				-		-				•		

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclas sificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

18/65

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras inf ormações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuai s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
° OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
° Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
° Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
° Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
()Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
同种种

() Vídeo						
() Documentário						
() Filme						
() Relatório de pesquisa						
() Produção musical						
() Jogo						
() Artesanato						
() Obras						
() Espetáculo						
() Show musical						
() Site						
() Música						
() Outros:						
3.1.2. Como os produtos dese	nvolvidos ficara	am disponíveis para o	público após o	fim do projeto?		
Exemplos: publicações impres	sas, vídeos no	YouTube?				
3.2. Quais foram os resultados	gerados pelo	projeto?				
Detalhe os resultados gerados	por cada ativi	dade prevista no Proje	to.			
3.2.1 Pensando nos resultado	s finais gerado	os pelo projeto, você c	onsidera que	ele		
(Você pode marcar mais de ur	na opção).					
() Desenvolveu processos de	criação, de in	vestigação ou de pesq	uisa.			
() Desenvolveu estudos, peso	quisas e anális	es sobre o contexto de	atuação.			
() Colaborou para manter as	atividades cult	urais do coletivo.				
() Fortaleceu a identidade cul	tural do coletiv	o.				
() Promoveu as práticas cultu	rais do coletiv	o no espaço em que fo	i desenvolvido).		
() Promoveu a formação em I	inguagens, téc	cnicas e práticas artísti	cas e culturais	i.		
() Ofereceu programações ar	tísticas e cultu	rais para a comunidad	e do entorno.			
() Atuou na preservação, na p	oroteção e na s	salvaguarda de bens e	manifestaçõe	s culturais.		
.,	,	-				
4. PÚBLICO ALCANÇADO						
Informe a quantidade de pes	soas beneficia	adas pelo projeto, den	nonstre os me	ecanismos utiliza	dos para mensuraç	ção, a exemplo de l istas c
presenças. Em caso de baixa	frequência ou	oscilação relevante info	orme as justific	cativas.		
5. EQUIPE DO PROJETO						
5.1 Quantas pessoas fizeram p	oarte da equipe	e do projeto?				
Digite um número exato (exem	ıplo: 23).					
5.2 Houve mudanças na equip	e ao longo da	execução do projeto?				
() Sim () Não						
Informe se entraram ou saíram	n pessoas na e	quipe durante a execu	ção do projeto).		
5.3 Informe os profissionais qu	e participaram	da execução do proje	to:		-	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	(INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	(INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
/ \L-:2

www.maracacume.ma.gov.br

()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
()Outros:	
6.14 Onde o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	
()Equipamento cultural público estadual.	
()Espaço cultural independente.	
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram	

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depo imentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ORIGEM DA CHAMADA	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA № 004/2023
PROCESSO ADM. N°	063/2023
OBJETO:	FOMENTAR PROJETO CULTURAL DE MOSTRA DE AUDIOVISUAL, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 26 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeitura de MARACAÇUMÉ, por meio de sua Secretaria de Cultura torna público este EDITAL PARA FOMENTO À PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 .

O presente Édital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –

CPF: ***.338.443-** - Data: 26/09/2023 - IP com n°: 192.168.1.20 Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=563



23/65

LPG.

- A Lei Paulo Gustavo LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid -19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, também, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina -se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de MARACAÇUMÉ - MARANHÃO.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Dec reto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projetos de Oficinas de formação em audiovisual para 30 (trinta) alunos do 8º e 9º anos, de escolas públicas de Maracaçumé por empresas ou produtoras para receber apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar o uso das tecnologias de audiovisual para difundir e fomentar as diversas formas de ma nifestações culturais do Município de MARACAÇUMÉ - MARANHÃO.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.477,29 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), para o projeto vencedor e será pago de uma só vez.
- 2.2 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.002.3 Este edital poderá ser suple mentado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Maranhão, há pelo menos 01 ano, comprovado por meio de autodeclaração;
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau , do DEPARTAMENTO D E CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministro s), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e /ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.3 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elabor ação do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.54 Não é permitida a inscrição de Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de di rigentes lojistas, sindicatos.

5. INCLUSÃO

- 5.1 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres terão 1 ponto a mais (+1 Ponto) em suas avaliações como forma de garantir a inclusão e a redução na des igualdade social e econômica historicamente existente no país.
- 5.2 Para receber o +1 ponto, os agentes culturais deverão autodeclarar -se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico -racial ou de gênero de que trata o Anexo VII.
- 5.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer ao +1 ponto, desde que preencham algum dos req uisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qui ilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, LGBTQIAPN+ e mulheres;



CPF: ***.338.443-** - Data: 26/09/2023 - IP com n°: 192.168.1.20

- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qui lombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres em posições de liderança no projeto cuil tural;
- III outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, comunida des ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem pers onalidade jurídica.
- 5.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se subme ter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 09 de outubro, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
- 7.2 por meio físico (impresso), presencialmente no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de educação de Maracaçumé das 8h às 12:30h, nos dias úteis;

Endereço: Avenida Deyse de Sousa S/N CEP 65289000 - Maracaçumé- MA

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 - Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Ato constitutivo, sendo estes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e última ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).
- c) No caso de Microempreendedor Individual MEI, toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente.
- d) Portfólio do proponente (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural);
- e) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de endereço, legíveis;
- f) Comprovante de endereço (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário);
- g) Currículo acadêmico do coordenador e de todos os oficineiros;
- h) Ementa contendo o conteúdo, metodologia e materiais usados nas oficinas;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente é responsável pela veracidade dos documentos enviados podendo responder juridicamente em caso de fraude conf irmada.
- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias a contar da publicação do r esultado final deste certame.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros d a comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado .
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situaçõe s específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção , se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidad e com o projeto apresentado.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 deste edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as característ icas dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuário s com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos es petáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

10 CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com r estrições e ou direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 meses após o término do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
- II- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para solucionar pendências
- III Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- IV- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para entrar com recurso, no caso de discordância do resultado.
- V- Resultado final.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende -se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída a em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e competência para tal.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ MA.
- 12.5 A comissão será formada por duas pessoas do poder público e uma da sociedade civil e seus respectivos suplentes.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e inic iativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria:
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo -se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de pareceristas.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Em todos os canais oficiais da Prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão redistribuídos entre os classificados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, confor me Anexo III deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta p recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçam entária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nome s, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 16.8 As marcas serão disponibilizadas pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DÆMANARACAÇ

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento c onstante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em todas os meios oficiais de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site em todas os meios oficiais de divulgaç ão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do número (98) 8708-0179
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassif icação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de MARACAÇUMÉ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e out programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II Critérios de seleção
- Anexo III Termo de Execução Cultural;

20 33 Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial e de gênero

Anexo VII - Carta de anuência

Maracaçumé-MA, 25 de setembro de 2023.

Rafael dos Santos Silva Diretor do Departamento de Cultura



www.maracacume.ma.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 Qual a categoria do se 	eu produto audiovisual?
() Vídeo Amador	
()Vídeo Profissional	
()Curta metragem ()Média Metragem	
()Longa Metragem	
()Documentário ()Vídeoclipe	
2. DADOS DO PROPON PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes	legais
Nome do representante leg	al
CPF do representante legal	
E-mail do representante leg	al
Telefone do representante	legal
Gênero do representante le	gal
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Não BináriaBinárie	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do represen	tante legal
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Amarela	
() Indígena	
Representante legal é pess	oa com deficiência - PCD?
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim"	qual o tipo de deficiência?
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Escolaridade do representa	nte legal



() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realiz ará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realiz ação do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Re alização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escola ridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se di reciona?)
Ementa da Formação
(Escrever aqui o que vai ser ensinado (conteúdo), o objetivo da formação, a metodologia, o material usado para as aulas e o p roduto final da formação)
Ficha Técnica
(Nome/Função e Currículo de cada participante)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e m obilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() O Sistema Dialile,
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

Acessibilidade atitudinal:

() o sistema Braille:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os município s e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pesso a negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento . Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

31/65

CPF: ***.338.443-** - Data: 26/09/2023 - IP com n°: 192.168.1.20

() Apolo financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão en

mprega dos no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe o nde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referên cia específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
videomaker	serviço	R\$5000,00	1	R\$5000,00
Oficineira	h/a	R\$120,00	4	R\$480,00
			Total	XXXXXX

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos exigidos no edital:



ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá c o n s i d e r a r , p a r a avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	fins de 10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Maracaçumé A an álise dever á considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mombaça	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade t écnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10			
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10			
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnica e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnicas).	10			
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículos e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10			
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10			

www.maracacume.ma.gov.br

ი

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaix especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS Identificação do Ponto Extra Pontuação Máxima Descrição do Ponto Extra Proponentes do gênero feminino 1 ı Proponentes negros e indígenas 1 J. Proponentes com deficiência 1 Κ Proponentes do grupo LGBTQIAPN+ 1 L Μ Povos tradicionais ou Comunidades Ribeirinhas PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 5 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será Critérios obrigatórios + Pontuação bônus

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em alg desclassificado do Edital.

0 em algum dos critérios será

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

O proponente com mais idade;

Sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição.</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou cri minais.



ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº INDICAR NÚMERO / INDICAR ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GÚSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 A Prefeitura de Maracaçumé, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) INDICAR NOME DA AUTOR IDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº INDICAR Nº DO RG, expedida em`INDICAR ÓRGÃO EXPÉDIDOR, CPF nº INDICAR № DO CPF, residente e domiciliado(a) à INDICA ´R ENDEREÇO, CEP: INDICAR CEP, telefones: INDICAR TELEFONES, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo co m as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o incis o I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) , DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO
- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INDICAR NOME DO PROJE TO, contemplado no conforme processo administrativo no INDICAR NÚMERO DO PROCESSO.
- 4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS (I NDICAR VALOR POR EXTENSO reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NOME DO BANCO, Agência INDICAR AGÊNCIA, Conta Corrente nº INDICAR CONTA, para recebimento e movimentação.
- 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.
- OBRIGAÇÕES
- 6.1 São obrigações do/da DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ -MA;
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IIÍ) analisar è émitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- IIÍ) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ -MA;por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ -MA; a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gust avo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério d a Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Term o de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XÍ) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime nto integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que n ão foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do obieto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julga mento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferi r o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultu ral, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento o u no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com regist ro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os 🛚 seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- l encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime 🛚 nto integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de a dmissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento d a notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cu Itural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má -fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 8. ĂLTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizad a pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
- 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CÚLTURAL
- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsávei s somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditó rio e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Es pecial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
- 10. SANÇÕES
- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução o financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou mu Ita.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo ÁGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde q ue regularmente comprovada.



- 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
- 11.1 O monitoramento será feito pela SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ
- 12 VIGÊNCIA
- 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de PRAZO EM ANOS OU MESES, podend o ser prorrogado por PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO.
- 13. PŬBLICAÇÃO
- 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO
- 14 FORO
- 14.1 Fica eleito o Foro de LOCAL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, INDICAR DÍA, MÊS E ANO. Pelo órgão: NOME DO REPRESENTANTE Pelo Agente Cultural:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE, CPF, E -MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico NOME DO GRUPO OU COLETIVO, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando -lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL

DATA

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO

Eu,								, С	PF nº				,	RG	nº
	DECLARO	para				cipação		Edital	`		númer		edital)		sou
		(negro	(pret	о е	pardo),	indíge	na, qu	uilombola,	comu	nidade	ribeirinha	as, povo	tradic	ional
LGBTQIAPN+ e mulher).			_				_								

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclas sificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras inf ormações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuai s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° OBSERVAÇÃO DA META 1: informe como a meta foi cumprida
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° Observações da Meta 1: Informe qual parte da meta foi cumprida
° Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)

() Vídeo								
() Documentário								
() Filme								
() Relatório de pesquisa								
() Produção musical								
() Jogo								
() Artesanato								
() Obras								
() Espetáculo								
() Show musical								
() Site								
() Música								
() Outros:								
3.1.2. Como os produtos deser	nvolvidos ficara	am disponíveis para o p	oúblico após o	fim do projeto?				
Exemplos: publicações impres	sas, vídeos no	YouTube?						
3.2. Quais foram os resultados	gerados pelo	projeto?						
Detalhe os resultados gerados	por cada ativio	dade prevista no Projet	0.					
3.2.1 Pensando nos resultado	s finais gerado	os pelo projeto, você co	onsidera que e	ele				
(Você pode marcar mais de un	na opção).							
() Desenvolveu processos de	criação, de inv	estigação ou de pesqu	uisa.					
() Desenvolveu estudos, peso	uisas e análise	es sobre o contexto de	atuação.					
() Colaborou para manter as a	atividades cultu	urais do coletivo.						
() Fortaleceu a identidade cul	tural do coletiv	0.						
() Promoveu as práticas cultu	rais do coletivo	o no espaço em que foi	i desenvolvido	·				
() Promoveu a formação em I	inguagens, téc	nicas e práticas artístic	cas e culturais					
() Ofereceu programações art	tísticas e cultur	ais para a comunidade	e do entorno.					
() Atuou na preservação, na p	oroteção e na s	alvaguarda de bens e	manifestações	culturais.				
4. PÚBLICO ALCANÇADO								
Informe a quantidade de pes					dos para mensuraç	ão, a exemplo de l i	istas d	
presenças. Em caso de baixa f	requencia ou c	oscilação relevante info	orme as justific	ativas.				
F FOLUDE DO DDO JETO								
5. EQUIPE DO PROJETO		4						
5.1 Quantas pessoas fizeram p		e do projeto?						
Digite um número exato (exem	pio: 23).							
E 2 Haussa mudanasa na aguin	a aa langa da d	ove sueão de projeto?						
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?								
() Sim () Não								
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.								
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:								
o.o iniornie os profissionais qu	c participaram	da execução do projet	.0.			INSERIR MAIS	1	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	COLUNAS, SE NECESSÁRIO		

123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	



Ex.: João Silva

Cineasta

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
() 5 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.

()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 coop your tembo marrando o item 2./Raco).
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
0.12 Em quais municipios o projeto aconteceu :
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.



()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipo	ozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar	etc.).
()Outros:		
6.14 Onde o projeto foi realizado?		
Você pode marcar mais de uma opção.		
()Equipamento cultural público municipal.		
()Equipamento cultural público estadual.		
()Espaço cultural independente.		
()Escola.		
()Praça.		
()Rua.		
()Parque.		
()Outros		
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO		
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram		
8. CONTRAPARTIDA		

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depo imentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

ORIGEM DA CHAMADA	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA № 005/2023
PROCESSO ADM. N°	064/2023
OBJETO:	FOMENTAR PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DAS DIVERSAS LINGUAGENS DA CULTURA, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, DECRETO nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 26 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2023

42/65

A Prefeitura de Maracaçumé, por meio de sua Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo torna público este EDITAL PARA FOMENTO À PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DAS DIVERSAS LINGUAGENS DA CULTURA com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 .

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Paulo Gustavo - LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid -19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, também, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina -se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maracaçumé - MARANHÃO.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Dec reto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é selecionar e apoiar financeiramente projeto de ações artísticas e culturais, exceto de audiovisua I, desenvolvidos por artistas, grupos tradicionais, coletivos e trabalhadores da cultura do município de Maracaçumé para receberem apoio financeir o, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Munic ípio de Maracaçumé – MARANHÃO.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 59.164,53 (Cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dividido igualmente por 15 (quinze) projetos culturais das diversas linguagens exceto audiovisual, sendo R\$3.944,2 8 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
- 2.2 A despesa é realizada com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo LPG. Conta da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 , 3.3.90.48.00
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do Município de Maracaçumé Maranhão há pelo menos 01 ano, comprovado por meio de declaração;
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizad a em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do Município de Maracaçumé Maranhão há pelo menos 01 ano, comprovado por meio de auto declaração;
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizad a em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministro s), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e /ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.3 A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elabor ação do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.54 Não é permitida a inscrição de Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de di rigentes lojistas, sindicatos.

5. INCLUSÃO

- 5.1 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres terão 1 ponto a mais (+1 Ponto) em suas avaliações como forma de garantir a inclusão e a redução na des igualdade social e econômica historicamente existente no país.
- 5.2 Para receber o +1 ponto, os agentes culturais deverão autodeclarar -se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico -racial ou de gênero de que trata o Anexo VII.
- 5.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer ao +1 ponto, desde que preencham algum dos req uisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qu ilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, LGBTQIAPN+ e mulheres;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, qu ilombolas, comunidades ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres em posições de liderança no projeto cu Itural;
- III outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, comunida des ribeirinhas, povos tradicionais, povos de Terreiros, LGBTQIAPN+ e mulheres na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem pers onalidade jurídica.
- 5.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se subme ter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 09 de outubro, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
- 7.2 por meio físico (impresso), presencialmente no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de educação de Maracaçumé das 8h às 12:30h, nos dias úteis;

Endereço: Avenida Deyse de Sousa S/N CEP 65289000 - Maracaçumé- MA

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1- Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural) do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG, legível;
- d) Comprovante de endereço (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário);
- e) Dados pessoais e profissionais dos integrantes do projeto (se houver);
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Ato constitutivo, sendo estes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e última ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).
- No caso de Microempreendedor Individual MEI, toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente.
- d) Portfólio do proponente (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural);
- e) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de endereço, legíveis;
- f) Comprovante de endereço (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário);
- g) Dados pessoais e profissionais dos integrantes do projeto (se houver);
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente é responsável pela veracidade dos documentos enviados podendo responder juridicamente em caso de fraude conf irmada.
- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias a contar da publicação do r esultado final deste certame.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros d a comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado .
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situaçõe s específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção , se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidad e com o projeto apresentado.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 deste edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as característ icas dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuário s com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos es petáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com r estrições e ou direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 meses após o término do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
- II- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para solucionar pendências
- III Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- IV- Resultado parcial com prazo de 03 (três) dias uteis para entrar com recurso, no caso de discordância do resultado.

V- Resultado final.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende -se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuiação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e competência para tal.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ MA.
- 12.5 A comissão será formada por duas pessoas do poder público e uma da sociedade civil e seus respectivos suplentes.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativ as que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo -se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de pareceristas.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Em todos os canais oficiais da Pr efeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão redistribuídos entre os classificados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, confor me Anexo III deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta p ara o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçam entária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nome s, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 16.8 As marcas serão disponibilizadas pelo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ -MA..

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento c onstante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

46/65

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em todas os meios oficiais de divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site em todas os meios oficiais de divulgaç ão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do número (98) 8708-0179
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACAÇUMÉ-MA.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassif icação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de MARACAÇUMÉ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e out programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II Critérios de seleção
- Anexo III Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo V Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VI Declaração étnico-racial e de gênero
- Anexo VII Carta de anuência

Maracaçumé-MA, 25 de setembro de 2023. Rafael dos Santos Silva Diretor do Departamento de Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	
() Pessoa Física	
() Pessoa Jurídica	
SUA INSCRIÇÃO É PARA MESTRE DA CULTURA	
() SIM	
() NÃO	
PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:



CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana
() Zona rural
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Qual o cou grau do escolaridado?
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo

www.maracacume.ma.gov.br

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) -cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

www.maracacume.ma.gov.br

Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
() Não illiotha
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
(). 33 Stadaugas complete
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Qual a linguagem que seu preiete esté inserid-2
Qual a linguagem que seu projeto está inserido?
Dança
Música

CPF: ***.338.443-** - Data: 26/09/2023 - IP com n°: 192.168.1.20 Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=563



Cultura Popular

Artesanato	
Circo	
Artes Plásticas	
Outros	

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realiz ará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

No caso de inscrição para Mestre, informar o histórico do proponente.

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realiz ação do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Re alização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Que m vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escola ridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se di reciona?)

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiê ncia - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e m obilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Acessibilidade arquitetônica:

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
() piso tátil;	
() rampas;	
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
() corrimãos e guarda-corpos;	
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
() assentos para pessoas obesas;	
() iluminação adequada;	
() Outra	
Acessibilidade comunicacional:	
No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
() o sistema Braille;	
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
() a audiodescrição;	
() as legendas;	
() a linguagem simples;	
() textos adaptados para leitores de tela; e	
() Outra	
Acessibilidade atitudinal:	
No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar	
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
Local onde o projeto será executado	
No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municíp onde ela será realizada.	oio s e Estados
ondo dia della realizzada.	
Previsão do período de execução do projeto	
No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar	
Data de início:	
Data final:	
Equipe	
No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar	
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:	



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: Maria Alice Coreóg		123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento . Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão emprega dos no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

No caso de inscrição para Mestre, não é necessário informar

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe o nde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referê ncia específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item Justificativa		Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo Profissional		Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
	necessário para				
	registro da oficina				

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário todos os documentos solicitados no edital



ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS									
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima							
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10							
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Maracaçumé A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mombaça	10							
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10							
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10							
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, m ídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10							
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10							
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10							
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10							

www.maracacume.ma.gov.br

ი

PONTUAÇÃO TOTAL: 80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaix especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS Identificação do Ponto Extra Pontuação Máxima Descrição do Ponto Extra Proponentes do gênero feminino 1 ı Proponentes negros e indígenas 1 J. Proponentes com deficiência 1 Κ Proponentes do grupo LGBTQIAPN+ 1 L Μ Povos tradicionais ou Comunidades Ribeirinhas PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 5 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será Critérios obrigatórios + Pontuação bônus

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação desclassificado do Edital.

0 em algum dos critérios será

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

O proponente com mais idade;

Sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou cri minais.



56/65

ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº INDICAR NÚMERO / INDICAR ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 −, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GÚSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 A Prefeitura de Maracaçumé, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) INDICAR NOME DA AUTOR IDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº INDICAR Nº DO RG, expedida em INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº INDICAR Nº DO CPF, residente e domiciliado(a) à INDICA R ENDEREÇO, CEP: INDICAR CEP, telefones: INDICAR TELEFONES, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo co m as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o incis o I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) , DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
 3. OBJETO
- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural INDICAR NOME DO PROJE TO, contemplado no conforme processo administrativo nº INDICAR NÚMERO DO PROCESSO.
- 4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS (I NDICAR VALOR POR EXTENSO reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NOME DO BANCO, Agência INDICAR AGÊNCIA, Conta Corrente nº INDICAR CONTA, para recebimento e movimentação.
- 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.
- OBRIGAÇÕES
- 6.1 São obrigações do/da SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IIÍ) analisar è émitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresenta do no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gust avo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério d a Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Term o de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XÍ) executar a contrapartida conforme pactuado.
- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime nto integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que n ão foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cump rimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julga mento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferi r o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do obieto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultu ral, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento o u no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com regist ro

fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprime nto integral do objeto: ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cump rimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível afer ir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do ob jeto foram insuficientes ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de a dmissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento d a notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cu ltural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má -fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizad a pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
- 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia not ificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsávei s somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditó rio e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Es pecial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
- 10. SANÇÕES
- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução o financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou muelta.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo ÁGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde q ue regularmente comprovada.
- 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



- 11.1 O monitoramento será feito pela SECRETÁRIA MUNICIPALDE CULTURA DE MARACAÇUMÉ
- 12. VIGÊNCIA
- 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de PRAZO EM ANOS OU MESES, podend o ser prorrogado por PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO.
- 13. PUBLICAÇÃO
- 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO
- 14. FORO
- 14.1 Fica eleito o Foro de LOCAL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS E ANO. Pelo órgão: NOME DO REPRESENTANTE

Pelo Agente Cultural:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE, CPF, E -MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico NOME DO GRUPO OU COLETIVO, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando -lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL

DATA

ANFXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO

Eu,									,	CPF n	0			,	RG	nº
		DECLARO	para		de					al (Nome		númer				sou
			(negro	(pre	eto e	pardo),	indíge	ena,	quilombola,	comu	nidade	ribeirinh	as, povo	tradic	ional ,
I GRITOIAF	N+ e mulher)			•			. ,	_		•				•		

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclas sificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

www.maracacume.ma.gov.br

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras inf ormações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuai s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° OBSERVAÇÃO DA META 1: informe como a meta foi cumprida
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° Observações da Meta 1: Informe qual parte da meta foi cumprida
° Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
° Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
()Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
同数据

() Vídeo						
() Documentário						
() Filme						
() Relatório de pesquisa						
() Produção musical						
() Jogo						
() Artesanato						
() Obras						
() Espetáculo						
() Show musical						
() Site						
() Música						
() Outros:						
3.1.2. Como os produtos deser	nvolvidos ficara	am disponíveis para o _l	oúblico após o	fim do projeto?		
Exemplos: publicações impres	sas, vídeos no	YouTube?				
3.2. Quais foram os resultados	gerados pelo	projeto?				
Detalhe os resultados gerados	por cada ativid	dade prevista no Projet	0.			
3.2.1 Pensando nos resultado	s finais gerado	os pelo projeto, você c	onsidera que e	ele		
(Você pode marcar mais de un	na opção).					
() Desenvolveu processos de	criação, de inv	vestigação ou de pesqu	uisa.			
() Desenvolveu estudos, peso	quisas e anális	es sobre o contexto de	atuação.			
() Colaborou para manter as a	atividades cultu	urais do coletivo.				
() Fortaleceu a identidade cul	tural do coletiv	0.				
() Promoveu as práticas cultu	rais do coletivo	no espaço em que fo	i desenvolvido			
() Promoveu a formação em l	inguagens, téc	nicas e práticas artístic	cas e culturais.			
() Ofereceu programações art	tísticas e cultur	ais para a comunidade	e do entorno.			
() Atuou na preservação, na p	oroteção e na s	alvaguarda de bens e	manifestações	culturais.		
.,	•	-				
4. PÚBLICO ALCANÇADO						
Informe a quantidade de pes	soas beneficia	das pelo projeto, den	nonstre os me	canismos utilizad	dos para mensuraç	ão, a exemplo de l istas
presenças. Em caso de baixa f	frequência ou d	oscilação relevante info	orme as justific	ativas.	-	
5. EQUIPE DO PROJETO						
5.1 Quantas pessoas fizeram p	oarte da equipe	e do projeto?				
Digite um número exato (exem	ıplo: 23).					
5.2 Houve mudanças na equip	e ao longo da (execução do projeto?				
() Sim () Não						
Informe se entraram ou saíram	pessoas na e	quipe durante a execu	ção do projeto.			
5.3 Informe os profissionais qu	e participaram	da execução do projet	0:	1		
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
/ \L-:2

www.maracacume.ma.gov.br

()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depo imentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal) Prefeito(a)

Joventina Mota Sales

Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva Secretaria Municipal de Administração

Francisco Arnaldo Oliveira Silva Secretaria Municipal de Administração

Franciangela Silva Santos Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Fladimir França Flores Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Jose Menandes da Silva Filho Secretaria de Assuntos Políticos

Luana Cristina Melo de Oliviera Secretaria Municipal de Saúde Maria Daniele Sales de França Secretaria de Assistência Social

Jesival Pereira de Oliveira Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Jairon Barbosa dos Santos Procuradoria Municipal

Liliane Nunes Pereira Secretaria Municipal de Finanças

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira Secretaria Municipal do Meio Ambiente